WORLD COMP DO BRASIL COMPRESSORES EIRELI

Rua Fernando Pessoa, 11 Bairro: Batistini, São Bernardo do Campo — SP Cep: 09844-390

São Bernardo do Campo - SP Cep: 09844-390 independentemente de qualquer aviso ou notificação, cobrá-lo por via judicial pleiteando o valor constante da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Remessa, custas e outras despesas, além de la ribitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor pleiteado.

8- CLÁUSULA OITAVA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

- 8.1 As **Partes** não responderão pelo eventual descumprimento de suas obrigações contratuais, se este resultar de caso fortuito ou força maior,nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- a) Comunicar o fato à outra **Parte**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias da sua ocorrência ou de seu início, fornecendo-lhe detalhes sobre o evento.
- b) Comprovar, perante a outra **Parte**, que o fato alegado realmente contribuiu para o descumprimento da obrigação.
- 8.3 Não poderá invocar a exceção de força maior ou caso fortuito a **Parte** que houver agido com culpa, concomitante ou anteriormente ao evento.

9- CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1Cada **Parte** será única e exclusivamente responsável pelas obrigações decorrentes dos acordos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente entre as **Partes** nem responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados das Partes, sendo cada uma responsável pelos salários, encargos, refeições e transporte de seus funcionários/prepostos.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os termos e condições deste Contrato e dos demais documentos aqui presentes constituirão o completo acordo e entendimento entre as **Partes** e substituirão quaisquer comunicações prévias entre as partes, sejam elas verbais ou por escrito, incluindo qualquer acordo ou entendimento, variando ou estendendo o mesmo assunto.
- 11.2 Qualquer alteração no presente Contrato deverá ser feita mediante termo aditivo assinado pelas **Partes**.
- 11.3 Caso quaisquer das disposições deste Contrato sejam ou venham a se tornar legalmente ineficazes ou inválidas, a validade e o efeito das disposições restantes não serão afetados.
- 11.4 Não haverá responsabilidade da **World Comp** por perda de produção, perda de lucro, perda de uso, perda de contrato ou qualquer outra perda consequente ou indireta que seja.
- 11.5 O presente Contrato não estabelece entre as **Partes** qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego, responsabilidade solidária e conjunta, nem poderá ser entendido como mandato ou agenciamento.
- 11.6 A tolerância por qualquer das **Partes**, no que tange ao cumprimento das obrigações da outra **Parte**, não será considerada novação ou perdão, permanecendo as cláusulas deste Contrato em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.
- 11.7 As **Partes** contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos atos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 11.8 Todas as correspondências, notificações e comunicações permitidas ou exigidas entre as **Partes** deverão ser feitas por escrito, por meio de carta protocolada ou qualquer outro meio idôneo que confirme o recebimento (correio eletrônico,e-mail etc.), devendo ser encaminhadas aos endereços constantes do preâmbulo desse instrumento, sendo que, caso, no curso do presente

E-mail: vagner@worldcompressores.com.br